



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Lei nº 647/2004

Capela/AL., 25 de Março de 2004.

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Nº 646/2003 e da outras providências.

Autor: João Cavalcante de Lima Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - da nova redação ao Art. 1º da Lei Nº 646/2003, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 1º - Fica denominado de Vila **ALOISIO SILVINO DA SILVA**.

Art. 2º

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Março de 2004.

ANTÔNIO GOMES DE MELO NETO
PREFEITO